

**V&D SECURITIZADORA S/A****CNPJ/MF 42.296.581/0001-09****NIRE 32300042716****ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2021, às 14:00 horas, na sede social localizada na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, Sala 404, bairro Praia do Suá, na cidade de Vitória/ES – CEP 29.052-210. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **V&D SECURITIZADORA S/A: VALDIR CAMPO DALL ORTO e DANIEL JACINTO PINHO.** Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **VALDIR CAMPO DALL ORTO**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **DANIEL JACINTO PINHO**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA: I** – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e **II** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

**DELIBERAÇÕES: I** – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 15.000.000 (quinze milhões) debêntures simples, no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 15.000.000 (quinze milhões) de debêntures simples. **2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 10 (dez) séries. **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: 3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 120 (cento e vinte) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2021. **4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 30 de Junho de 2021. **5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 10 (dez) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela. **7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações. **8) ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte)

**V&D SECURITIZADORA S/A****CNPJ/MF 42.296.581/0001-09****NIRE 32300042716****ATA DA 1º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 30 de Junho de 2031, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1,00 (um real), atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 20 de junho de 2021 até as datas das respectivas integralizações. **12) BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das **debêntures serão:** **a)** A base de remuneração da **1ª série** será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **b)** A base de remuneração da **2ª série** será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **c)** A base de remuneração da **3ª série** será de 0,6% (zero vírgula seis por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **d)** A base de remuneração da **4ª série** será de 0,7% (zero vírgula sete por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **e)** A base de remuneração da **5ª série** será de 1,0% (um por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **f)** A base de remuneração da **6ª série** será de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **g)** A base de remuneração da **7ª série** será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **h)** A base de remuneração da **8ª série** será de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **i)** A base de remuneração da **9ª série** será de 2,0% (dois por cento) expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. **j)** A base de remuneração da **10ª série** será de 80% (oitenta por cento) do lucro bruto da EMISSORA nas operações lastreadas pelas debêntures desta série e devidamente liquidadas, ou seja, deduzidos os custos tributários e eventuais variáveis de comissionamento à terceiros ou colabores, tudo a ser devidamente discriminado a cada fechamento de exercício mensal. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas. A EMISSORA pagará “pro rata temporis” os juros devidos até o dia do efetivo pagamento nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado. **13) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **14) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde

**V&D SECURITIZADORA S/A****CNPJ/MF 42.296.581/0001-09****NIRE 32300042716****ATA DA 1º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**; **16.3)** decretação de falência da **EMISSORA**; **16.4)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão. **17) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item **III** da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Espirito Santo/ES, 21 de Junho de 2021. (a.a.). VALDIR CAMPO DALL ORTO JÚNIOR – Presidente e Acionista, DANIEL JACINTO PINHO – Secretário e Acionista

**VALDIR CAMPO DALL ORTO**  
Presidente da Mesa e Acionista

**DANIEL JACINTO PINHO**  
Secretário da Mesa e Acionista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V&D SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05821883776	DANIEL JACINTO PINHO
76891470706	VALDIR CAMPO DALL ORTO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 07:58 SOB Nº 20210639342.  
PROTOCOLO: 210639342 DE 25/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104549171. CNPJ DA SEDE: 42296581000109.  
NIRE: 32300042716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2021.  
V&D SECURITIZADORA S/A

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)